



## **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**Edital Nº 06/2014**

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1 - Definição**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar do interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

#### **2 - Requerente**

Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

#### **3 – Das Chamadas**

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com uma das seguintes chamadas:

##### **3.1 - Chamada 1 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no

desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

### **3.1.1 - Objetivos específicos**

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- b) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
- c) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- e) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural.
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **3.2 - Chamada 2 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI–CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

#### **3.2.1 - Objetivos específicos**

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

### **3.3 - Chamada 3 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS– PIBIC -AF**

O programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-AF CNPq/ UNIPAMPA tem por objetivo geral ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no processo de ingresso.

### 3.3.1 - Objetivos específicos

- a) Oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.
- b) Ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados.

## 4- Cronograma

Divulgação do Edital	<b>13/05/2014</b>
Período de inscrição	<b>14/05 – 03/06/2014</b>
Divulgação do resultado preliminar (site da PROPESQ)	<b>13/06/2014</b>
Prazo para interposição de recursos	<b>16/06/2014</b>
Divulgação dos resultados finais	<b>18/06/2014</b>
Período de indicação de Bolsista	<b>Até 08/07/2014</b>
Implementação das bolsas	<b>01-15/08/2014</b>

## 5 - Inscrições para quota e documentação

5.1 - Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital, escolhendo apenas a Chamada 1 - PIBIC–CNPq/UNIPAMPA, a Chamada 2 - PIBITI–CNPq/UNIPAMPA ou a Chamada 3 - PIBIC-AF–CNPq/UNIPAMPA. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até às **23h do dia 03/06/2013**, impreterivelmente.

5.2 - Os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota. Projetos novos devem passar pelo processo de registro de projetos da plataforma SIPPEE, que inclui as seguintes fases: (a) submissão por meio da plataforma de um arquivo PDF gerado a partir do modelo de projetos disponibilizado; (b) aprovação do projeto pela Comissão Local de Pesquisa do campus do coordenador do projeto; (c) aprovação do projeto pelo Conselho do Campus; e (d) homologação do projeto pela PROPESQ.

5.3 - Os documentos necessários para a inscrição não deverão ultrapassar 5MB e estão abaixo relacionados:

a) Plano de Atividades do Bolsista, individual para cada bolsista, salvo por justificativa que comprove que mais de um bolsista são necessários para a realização das atividades de um mesmo projeto (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);

b) Projeto Aprovado e Registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);

c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da plataforma lattes, no formato completo padrão CNPq);

d) Planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo I) (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE);

OBS: para a classificação dos periódicos pelo Qualis, o proponente deverá consultar o WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) considerando a área selecionada na submissão da proposta (todos os periódicos devem ser classificados na mesma área de avaliação, no caso de classificação dos periódicos pelo Qualis). Os orientadores que não estiverem habituados com o sistema deverão ler o tutorial disponível no SIPPEE.

5.4- Cada proponente poderá submeter **apenas uma** proposta;

5.5- Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) bolsa por proposta;

5.6- Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa;

5.7- Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.

5.8- Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.

5.9- Cabe ao proponente verificar, por meio do histórico de submissão disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, a integridade dos arquivos enviados na submissão da proposta para este edital. Verificando qualquer problema nos arquivos, efetuar nova submissão. Será considerada para avaliação a última submissão recebida.

**Parágrafo único:** Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional.

## **6 - Formas de concessão**

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

## **7 – Requisitos, compromissos e direitos do orientador**

7.1 - Ser professor e pesquisador com titulação de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

7.2- Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UNIPAMPA, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA.

7.3. Não estar em afastamento por motivos de saúde por período superior a 6 meses ou para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;

7.4 - Cabe ao orientador selecionar e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.5 - Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro (a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq.

7.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.7 - É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

7.6 - É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7 - Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa;

7.8 - O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) Edição 2015;

7.9 - O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE.

7.10 - Não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, dentre outros.

7.11 – Informar imediatamente à PROPESQ no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

## **8 – Requisitos, compromissos e direitos do bolsista**

8.1- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA;

8.2- Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

- 8.3- Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- 8.4- Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- 8.5- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- 8.6- Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- 8.7- Participar das atividades propostas pela Coordenadoria de Iniciação à Pesquisa da UNIPAMPA;
- 8.8- Apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2015;
- 8.9- Apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPESQ.
- 8.10- No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL.
- 8.11- Se selecionado para a **chamada 3** deste Edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS– PIBIC –AF, ter ingressado na UNIPAMPA através de uma **Ação Afirmativa**.
- 8.12- O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 horas, poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

**Parágrafo Único:** os bolsistas que não apresentarem seus trabalhos no SIEPE Edição 2015, não receberão o certificado de bolsista pela PROPESQ. Em caso de impedimento eventual de apresentação no SIEPE, o aluno deverá justificar a ausência e apresentar o trabalho em outro evento científico.

## **9 - Análise e julgamento das propostas**

- 9.1 - Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 5 anos (2009-2014).
- 9.2 - No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:
  - a) Experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo I);
  - b) Mérito/qualidade científica do projeto (Anexo II- PIBIC; Anexo III - PIBITI);
  - c) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo II- PIBIC; Anexo III - PIBITI).
- 9.3 - A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.4 – Caso a submissão seja feita para a chamada 2 deste Edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI, serão excluídas as propostas cujos Planos de Trabalho dos bolsistas não contemplem envolvimento com atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

**Parágrafo Único** - A pontuação da planilha será conferida pela comissão avaliadora e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

#### **10 - Critérios de desempate**

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- b) Maior número de orientações na UNIPAMPA;
- c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) Se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

#### **11 - Duração da bolsa**

A bolsa será concedida por um período de 12 meses para todas as chamadas. A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

#### **12 – Número de Bolsas**

O número de bolsas será futuramente divulgado pelo CNPq. O início da implementação das mesmas se dará em agosto de 2014.

#### **13 – Valor da Bolsa**

A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

#### **14 – Indicação do bolsista e Envio do Termo de aceite**

Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado via Plataforma Carlos Chagas pelo coordenador de Iniciação Científica. O CNPq irá enviar para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à Plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema. A partir deste momento, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

## **15 – Substituições**

15.1 - O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento;

15.2 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;

15.3 - É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq;

15.4 - É de responsabilidade do orientador, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;

15.5 - O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão;

15.6 - O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

## **16 - Pedido de reconsideração**

Os pedidos de reconsideração circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital para [ic\\_propesq@unipampa.edu.br](mailto:ic_propesq@unipampa.edu.br).

## **17 - Casos omissos**

Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 13 de Maio de 2014.

Eduardo Ceretta Moreira  
Pró-Reitor de Pesquisa

Daiana Silva de Ávila  
Coord. de Iniciação Científica



# Anexo I- PLANILHA DO CURRÍCULO

NOME PROPONENTE:									
ÁREA DE AVALIAÇÃO:									
ESCORE									
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis ou pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO		VALOR	2009	2010	2011	2012	2013/14	Total	Numeração de acordo com o Currículo Lattes
<b>1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS</b>									
1.1.1 - Qualis A1	20						0		
1.1.2 - Qualis A2	16						0		
1.1.3 - Qualis B1	14						0		
1.1.4 - Qualis B2	10						0		
1.1.5 - Qualis B3	6						0		
1.1.6 - Qualis B4	4						0		
1.1.7 - Qualis B5	2						0		
1.1.8 - Qualis C (ou Sem Qualis)	1						0		
<b>1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)</b>									
1.2.1 - F.I. > 3,0	20						0		
1.2.2 - 2,5 < F.I. ≤ 3,0	16						0		
1.2.3 - 2,0 < F.I. ≤ 2,5	14						0		
1.2.4 - 1,6 < F.I. ≤ 2,0	10						0		
1.2.5 - 1,2 < F.I. ≤ 1,6	6						0		
1.2.6 - 0,8 < F.I. ≤ 1,2	4						0		
1.2.7 - 0,5 < F.I. ≤ 0,8	2						0		
1.2.8 - Fator de Impacto até 0,5	1						0		
<b>2. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>									
2.1 - Qualis A1	20						0		
2.2 - Qualis A2	16						0		
2.3 - Qualis B1	14						0		
2.4 - Qualis B2	10						0		
2.5 - Qualis B3	6						0		
2.6 - Qualis B4	4						0		
2.7 - Qualis B5	2						0		
2.8 - Qualis C (ou Sem Qualis)	1						0		
<b>3. EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 20)</b>									
3.1.1 - Resumo publicado em Anais de conferência internacional	3						0		
3.1.2 - Resumo publicado em Anais de conferência nacional	1						0		
3.1.3 - Resumo publicado em Anais de Salão de Iniciação Científica	0,1						0		
<b>4. INOVAÇÃO</b>									
4.1. Patente concedida	20						0		
4.2. Patente depositada	10						0		
4.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	10						0		
<b>5. LIVROS com ISBN</b>									
5.1 - Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20						0		
5.2 - Livro - publicado por editora com conselho editorial nacional	15						0		
5.3 - Livro - publicado por editora com conselho editorial local	10						0		
5.4 - Livro publicado sem conselho editorial	5						0		
5.5 - Livro organizado	5						0		
5.6 - Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial internacional	10						0		
5.7 - Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial nacional	5						0		
5.8 - Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial local	3						0		
<b>6. TRADUÇÕES</b>									
6.1 - Tradução de livro	10						0		
6.2 - Tradução de artigo ou capítulo de livro	3						0		
<b>7. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL</b>									
7.1 - PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10						0		
7.2 - PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5						0		
<b>8. ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO</b>									
8.1 - Orientação de doutorado concluído	20						0		
8.2 - Orientação de mestrado concluído	10						0		
8.3 - Orientação de doutorado em andamento	8						0		
8.4 - Orientação de mestrado em andamento	4						0		
8.5 - Co-orientação de doutorado concluído	10						0		
8.6 - Co-orientação de mestrado concluído	5						0		
8.7 - Co-orientação de doutorado em andamento	4						0		
8.8 - Co-orientação de mestrado em andamento	2						0		
8.9 - Orientação em especialização concluída	2						0		
8.10 - Orientação de TOC concluída	0,5						0		
8.11 - Orientação de Iniciação Científica (máximo 4 por ano)	0,5						0		
<b>9. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS</b>									
9.1 - Coordenação de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	10						0		
9.2 - Coordenação de CEP, CEUA	10						0		
9.3 - Membro do CEP, CEUA ou da CLP	5						0		
9.4 - Participação em comitês Institucionais da UNIPAMPA	2						0		
9.5 - Participação como consultor ad hoc da UNIPAMPA	2						0		
<b>10. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)</b>		20					0		
<b>11. BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq</b>		60	Preencher apenas no último ano - se bolsista digite o valor 60						
<b>MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:</b>							0		

Anexo II- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES-  
 PIBIC e PIBIC-AF

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

<b>Critérios</b>	<b>Nota</b>
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 4 pontos)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 4 pontos)	
O projeto apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos. (Máx. 2 pontos)	
<b>Pontuação Total</b>	

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

<b>Critérios</b>	<b>Nota</b> (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas	
<b>Pontuação Total</b>	

Anexo III- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE  
ATIVIDADES- PIBITI

**NOME DO PROPONENTE**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

<b>Critérios</b>	<b>Nota</b>
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 1 ponto)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 2 ponto)	
Apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional. (Máx. 2 ponto)	
Possui caráter tecnológico? (Máx. 2 pontos)	
Inclui como resultados potenciais novos produtos, processos ou serviços? (Máx. 2 pontos)	
Demonstra preocupação com a proteção da propriedade intelectual? (Máx. 1 ponto)	
<b>Pontuação Total</b>	

**FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

<b>Critérios</b>	<b>Nota</b>  (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividade do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas.	
<b>Pontuação Total</b>	